**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**
**10.437.005/0001-30**
**Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, - Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-750**

**EDITAL 8/2026 - FUNESA**

**Aracaju, 29 de setembro de 2026**

# EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2026

A Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), com sede na Travessa Basílio Rocha, 33, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, e o art. 10, inciso IV, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 25.391, de 01 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público e o poder discricionário da Administração Pública, pautado na conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a regionalização da saúde e a necessidade de garantir a assistência odontológica especializada não apenas ao município-sede, mas a toda a população dos municípios pactuados e referenciados ao polo do CEO de gestão estadual do município de Boquim/SE;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, que justifica o procedimento interno de remoção, assegurando a transparência e a impessoalidade na seleção dos interessados;

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Remoção Interna, destinado a Cirurgiões-Dentistas Protesistas, integrantes do quadro efetivo de pessoal da FUNESA, visando o preenchimento de vaga no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Boquim/SE, mediante as normativas delineadas a seguir.

## I. DO OBJETO E DA VAGA:

Art. 1º. O presente certame tem por finalidade o preenchimento de vacância na localidade abaixo especificada, cuja efetivação ocorrerá de acordo com a necessidade e o planejamento da Coordenação dos CEOs (COCEO):

| CARGO EFETIVO | QUANTIDADE DE VAGAS | UNIDADE DE LOTAÇÃO (DESTINO) | ESCALA DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| Cirurgião-Dentista - Protesista | 01 (uma) | CEO de Boquim/SE | Segunda-feira das 07:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h.<br><br>Quarta-feira das 07:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h. |

## II – DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º. Constituem requisitos cumulativos para a habilitação e deferimento da inscrição no presente procedimento de remoção:

§ 1º. O candidato deve possuir vínculo efetivo ativo com a FUNESA, seja sob o regime estatutário (integrantes do quadro específico da Lei nº 6.613/2009) ou celetista, atuando exclusivamente no âmbito desta Fundação.

§ 2º. Apresentar disponibilidade expressa para cumprimento da carga horária contratualizada e adequação aos dias e turnos exigidos. Fica expressamente estabelecido que a escala e os turnos de trabalho poderão ser alterados posteriormente, mediante a necessidade e o interesse do serviço, bem como de acordo com as prerrogativas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente firmado pela FUNESA.

§ 3º. Inscrições desacompanhadas do Termo de Compromisso Administrativo e Disponibilidade (Anexo II) serão liminarmente indeferidas.

## III – DAS INSCRIÇÕES E DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. Os interessados deverão formalizar a manifestação de interesse mediante o preenchimento do Requerimento de Funcionário e do Termo de Compromisso Administrativo e Disponibilidade (Anexos I e II).

Art. 4º. A documentação devidamente preenchida e assinada deverá ser remetida de forma exclusiva para os endereços eletrônicos institucionais: saude.bucal@funesa.se.gov.br , com cópia obrigatória para ggest.funesa@gmail.com .

§ 1º. O preenchimento da documentação poderá ser realizado de forma manual (podendo ser digitalizada) ou em formato digitado. Caso o candidato opte pelo formato digitado, a assinatura do documento deverá ser efetuada obrigatoriamente via plataforma gov.br.

§ 2º. Após o envio do e-mail com a documentação, o candidato receberá uma mensagem de confirmação da solicitação.

§ 3º. Fica expressamente estabelecido que esta confirmação não configura o deferimento da transferência, consistindo unicamente no ateste de recebimento da inscrição. O pedido será objeto de análise criteriosa, estritamente de acordo com o cronograma e com os requisitos previstos neste Edital.

## IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 5º. Na eventualidade de pluralidade de inscritos para a mesma vaga, serão adotados, em ordem sucessiva e eliminatória, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior tempo de efetivo exercício no cargo nesta Fundação, comprovado por parecer da Coordenação Administrativa Financeira atestando a inexistência de afastamentos ininterruptos superiores a 120 (cento e vinte) dias;

II. Antiguidade consolidada na administração pública, comprovada mediante a publicação do Decreto de nomeação (para estatutários) ou data de admissão no contracheque/CTPS (para celetistas);

III. Maior tempo comprovado de especialização ou de atuação prática na área de Prótese Dentária, atestado por declarações do contratante, portarias com vigência ou contratos de trabalho;

IV. Maior volume de produção individual e coletiva nos CEOs, auferida pelas métricas do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), em observância às metas instituídas pela Portaria Ministerial nº 1.464/2011.

## V – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RECURSOS

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 6º. O procedimento seguirá o presente rito temporal, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazos fixados para cada etapa:

| FASE DO PROCEDIMENTO | PERÍODO |
|---|---|
| Período de Inscrições | 06 a 08 de Outubro de 2026 |
| Apreciação Documental | 13 a 15 de Outubro de 2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 16 de Outubro de 2026 |
| Prazo para interposição de Recursos | 19 de Outubro de 2026 |
| Julgamento de Recursos e Resultado final | 21 de Outubro de 2026 |

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. O candidato aprovado e convocado estará sujeito à remoção de acordo com a necessidade e o planejamento da Coordenação dos CEOs (COCEO), devendo apresentar-se ao CEO de Boquim no prazo assinalado administrativamente pela gestão, sob pena de tornar sem efeito a remoção.

Art. 8º. Os casos omissos ou as lacunas normativas oriundas da interpretação deste Edital serão dirimidos pela Coordenação dos CEOs (COCEO), em conjunto com a Diretoria Executiva da FUNESA e a sua respectiva Procuradoria Jurídica. Art. 9º. Dúvidas supervenientes poderão ser sanadas presencialmente na sede da Fundação ou via telefone: (79) 3198-3822.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Valdete Fontes Cardoso**, **Diretor(a) Geral**, em 29/09/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0512515** e o código CRC **6EC8501A**.

## ANEXOS AO EDITAL

[ANEXO I, ANEXO II]